

---

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**

**CRENCIAMENTO Nº 229/2024**

**Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atendimento infantil (0 a 14 anos 11 meses e 29 dias) nas Unidades de Pronto Atendimento**

**Recebido em 09 de abril de 2024, às 11h19.**

**Questionamento 1:** *"Gostaríamos de esclarecer se esta fundação aceitará Dispensa de CNES, conforme o documento anexo e se o mesmo será suficiente para cumprimento da exigência citada?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0020881081/2024 - SES.UUE: *"conforme estabelecido no item 6 do anexo IV - Termo de Referência do instrumento convocatório, "Os atendimentos deverão ser realizados nas unidades UPA 24 HORAS ITAUM, UPA 24 HORAS AVENTUREIRO e PA NORTE [...]", ou seja, os espaços onde serão realizados os serviços de saúde constantes no presente processo são unidades da Administração Municipal, não havendo justificativa para exigir-se das proponentes a apresentação de tal documento. Assim, haverá a necessidade de publicação de errata para supressão de tal exigência"*.

**Questionamento 2:** *"As empresas obrigatoriamente deverão possuir CRM/SC no momento do credenciamento?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0020881081/2024 - SES.UUE: *"Esclarecemos que para o envio da solicitação de credenciamento, não há necessidade das empresas estarem com registro no CRM/SC, porém, para a execução dos serviços, "A CONTRATADA deverá manter a regularidade da empresa e dos médicos junto ao Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina", conforme exigido no subitem 8.31 do IV - Termo de Referência"*.

**Questionamento 3:** *"É necessário também, esclarecer o item 10.1.2 deste edital: '10.1.2 - A comprovação da experiência dar-se-á por meio da apresentação de declaração emitida por pessoa jurídica e assinada por diretor técnico.' Para realização da declaração, quais informações são obrigatórias e necessárias?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0020881081/2024 - SES.UUE: *"Esclarecemos que as informações constam no subitem 10.1.2.1 do IV - Termo de Referência"*.

Sabine Jackeline Leguizamon

Agente de Contratação - Portaria nº 279/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/04/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020882760** e o código CRC **C6F77425**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

23.0.298917-6

0020882760v4